



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

RESOLUÇÃO Nº 614 DE 16 DE SETEMBRO DE 2002.

“Institui o Sistema de Controle Interno no âmbito da Câmara Municipal de Miguel Pereira.”

A Câmara Municipal de Miguel Pereira, por seu Presidente, consoante deliberação do Plenário e autoria da Mesa Diretora, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art.1º- Fica instituído o Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Miguel Pereira.

Art.2º- O Controle Interno Instituído através da presente Resolução visa fiscalizar as atividades administrativas e financeiras deste Câmara Municipal, exercendo as seguintes funções:

- I- avaliar o cumprimento das metas;
- II- comprovar a legalidade de atos e avaliar seus resultados;
- III- exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias;
- IV- apoiar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado, criando condições indispensáveis para assegurar-lhe eficácia e eficiência;
- V- promover o controle prévio de atos;
- VI- promover a instalação de tomada de contas;
- VII- comunicar ao Tribunal de Contas do Estado a ocorrência de irregularidades e das medidas adotadas para saneá-las;
- VIII- registrar atos e fatos administrativos e/ou contábeis;
- IX- dar regularidade à realização da receita e da despesa;
- X- acompanhar a execução dos orçamentos;
- XI- avaliar os resultados alcançados pela administração e verificar os contratos firmados pela mesma;
- XII- promover auditoria de natureza contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

Art.3º- O Controle Interno da Câmara Municipal será exercido por um contabilista, ainda que acumulando outras funções.

Art.4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Miguel Pereira
Em, 17 de setembro de 2002.

Cláudio Eduardo A. M. Soares
Presidente

